



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 30/12/21.

LEI MUNICIPAL Nº 2021/2021

de 30 de dezembro de 2021

Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

**ALTERA A TABELA DO ANEXO REFERI-
DO NO ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº
078/89 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICI-
PAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela anexa a Lei Municipal nº 078/1989, citada no artigo 76, que se refere ao licenciamento e fiscalização anual das empresas com sede neste Município.

Art. 2º - A classificação e a base de cálculo da Taxa de Fiscalização e Vistoria Anuais de estabelecimentos e atividades ambulantes da indústria passam a vigorar na tabela anexa ao código com a seguinte base de cálculo.

Da Fiscalização e Vistoria de Estabelecimentos de Qualquer Natureza

c) INDÚSTRIA

1. Grande Porte.....2000% da VRM
2. Médio Porte.....1700% da VRM
3. Pequeno Porte.....1300% da VRM

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

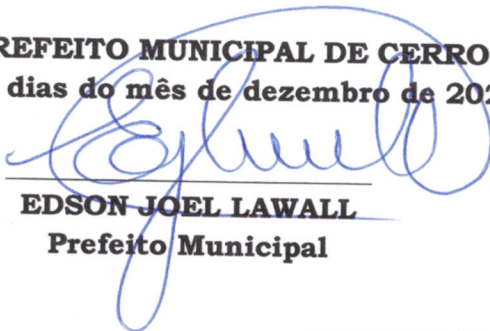
Visite nosso site: www.pmccerobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmccerobranco.rs.gov.br

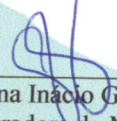


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em:30/12/2021.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ...Novos Caminhos

ADM 2021/2024